



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

PROCESSO nº 045/2012

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2012**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de medicamentos, destinados ao Departamento da Saúde, conforme descrição do Anexo I, que será processado e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da pregoeira a Lei n.º 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, situada a Rua Lauro Sodré, 224/1, em Itajobi – SP.

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2012 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I e II – Descrição e modelo de proposta;
- III – Modelo da CREDENCIAL;
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Medicamentos, destinado ao Departamento de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrição do anexo I.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **Ficha: 88** – 010601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 10.301.0120.2020.0000: Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. Com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.2.1.3. Consorciada;

5.2.1.4. Suspensa pela Prefeitura de Itajobi ou por órgão da Administração Pública.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto a pregoeira por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
PREGÃO Nº 009/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.1.1.1 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
PREGÃO Nº 009/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2. O envelope “A” deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2. Apresentação de preço unitário, conforme modelo de proposta deste Edital.

7.3.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4. Marca do Produto;

7.3.5 - Para empresas não fabricantes, é obrigatório apresentação de comprovante juntamente com a proposta, de autorização de distribuição expedida pela fabricante da marca cotada na licitação;

7.3.6. Apresentação na proposta da dosagem do medicamento cotado, bem como a embalagem para comercialização;

7.3.7. Deverá constar nas propostas o volume dos medicamentos apresentados sob forma líquida e o peso dos apresentados sob forma pomadas e cremes;

7.3.8. Das empresas vencedoras em seus respectivos itens serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados à partir da data de abertura das propostas:

7.3.8.1. Registro de funcionamento junto ao Ministério da Saúde, da Empresa proponente e do fabricante de cada item;

7.3.8.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle do Laboratório produtor ou terceirizado, por linha de Produção/produtos, emitido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Anvisa). Para produtos importados apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do laboratório produtos do país de origem com data de validade expressa.

7.3.9 . Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2. No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5. Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6. No caso de não haver ao menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.8. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

8.9. Devido à grande quantidade de itens, a reunião poderá se estender para o dia seguinte, à critério da Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope “B” de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2.REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.1. Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro poderá confirmar a veracidade do licitante.

10.1.3.CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado emitido por órgão público ou da iniciativa privada que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Declaração da empresa proponente citando que a validade do produto para cada item cotado deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, a partir da data da entrega;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Referidos documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo vedada a apresentação de documentos para serem autenticados por servidor da administração ou pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação.

10.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.3.3. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia no caso de não entrega dos produtos e serviços no prazo fixado.

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento deste contrato, conforme a gravidade da falta cometida pela empresa contratada.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei no 8.666/93.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os produtos objetos deste certame deverão ser entregues no Departamento da Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido de fornecimento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

16.2. O local e o cronograma mencionado no item acima poderão ser alterados pela Prefeitura.

16.3. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

16.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado ao prévio aceite do Departamento Municipal de Saúde, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

16.5. A empresa contratada deverá entregar no ato da entrega de cada produto o **Certificado de Análise do Medicamento**.

16.6. Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s).

Obs: Para os itens da presente licitação somente serão aceitas propostas de medicamentos com registro junto à Anvisa, categorizados como genéricos, de referência ou éticos, sendo aceitos também medicamentos chamados similares, desde que apresentem certificado de biodisponibilidade e bioequivalência realizados por laboratórios credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, salvo os medicamentos dispensados pela Resolução - RE nº 897, de 29 de maio de 2.003, desde que estejam em conformidade com a Resolução – RE nº 310, de 1º de setembro de 2.004, Resolução – RDC nº 134, de 29 de maio de 2.003, e Resoluções – RDC nº 16 e 17, ambas de 02 de março de 2.007 - Anvisa.

OBS:

Objetivando o fornecimento de produtos de qualidade comprovada pela Anvisa e pela prática médica para o uso da população deste município, os medicamentos Adjudicados/Homologados na presente licitação deverão seguir a classificação definida na lei 9.787, de 10 de fevereiro de 1.999.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

17.1.1.A contratada no ato da entrega emitirá nota fiscal, contendo a indicação Processo Licitatório nº 045/2012 - Pregão nº 009/2012 e atestado de “Recebimento de materiais”, do responsável do Departamento da Saúde que será enviada ao departamento financeiro para processar o respectivo pagamento.

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, a Pregoeira na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Lauro Sodré n.º 224/1, Itajobi SP, telefone (17) 3546-1139, e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, deverá ser encaminhado, ao Departamento de Saúde, telefone (17) 3546-9029, com João Antonio ou Pedro.

18.6. E para que chegue ao conhecimento dos interessados este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Site www.itajobi.sp.gov.br e jornal regional.

Itajobi/SP, 25 de julho de 2012.

CÁTIA ROSANA BÓRSIO CARDOSO
PREFEITA

KELLI CRISTIANE NONATO PAULELA
SETOR DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO

Processo nº 045/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012		
Licitante:		
Endereço:	nº	
Cidade:	Cep	Fone
CNPJ Nº	Inscrição Estadual Nº	

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Acebrofilina Adulto xpe 50 mg/5 ml - Fr/120 ml	fr	1.800			
02	Acebrofilina Pediatrico xpe 25 mg/5 ml - Fr/120 ml	fr	800			
03	Acetato de Clostebol + Sulf de Neomicina creme 30 g	tb	300			
04	Acido Acetil Salicilico 100 mg	comp	120.000			
05	Acido Valproico 250 mg	comp	2.000			
06	Albendazol Suspensão oral 4 % - gotas Fr 10 ml	fr	100			
07	Alendronato sódico 70mg	comp	1.000			
08	Ambroxol Adulto xpe 30 mg/5 ml - Fr 100 ml	fr	600			
09	Ambroxol Pediatrico xpe 15 mg/5 ml - Fr/ 100 ml	fr	1.000			
10	Aminofilina 100 mg	comp	25.000			
11	Amiodarona 200 mg	comp	70.000			
12	Amitripitilina 25 mg	comp	65.000			
13	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 400 mg + 57 mg/5 ml Sus oral Fr 70 ml (após reconstituição)	fr	200			
14	Amoxicilina 500 mg	comp	10.000			
15	Anlodipina 5 mg	comp	130.000			
16	Atenolol 50 mg	comp	140.000			
17	Biperideno 2 mg	comp	25.000			
18	Brometo Ipratrópio 0,025% gotas 20 ml	fr	500			
19	Bromidrato Feneterol 5 mg/ml gotas 20 ml	fr	500			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

20	Bromoprida 4 mg - Fr 20 ml	fr	2.400			
21	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	comp	5.000			
22	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dip Sodica 250 mg	comp	30.000			
23	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + Dip Sodica 333,4 - gotas 20ml	fr	1.000			
24	Cafeina 50 mg + Citrato de Orfenadrina 35 mg + Dipirona Sodica 300 mg	comp	1.000			
25	Captopril 25 mg	comp	50.000			
26	Carbamazepina 200 mg	comp	80.000			
27	Carbamazepina CR 400 mg	comp	3.000			
28	Carbamazepina Suspensão 2% Fr 100 ml	fr	100			
29	Carbocisteína 20 mg xpe - Fr 100 ml	fr	500			
30	Carbonato de Calcio 1250 mg	comp	50.000			
31	Carbonato de Litio 300 mg	comp	20.000			
32	Cetoconazol + Betametasona 20 mg/g + 0,5 mg/g Creme dermatologico 30g	tb	100			
33	Cimetidina 200 mg	comp	15.000			
34	Cinarizina 75 mg	comp	25.000			
35	Clonazepan 2 mg	comp	200.000			
36	Clor. De Lidocaína 50 mg+Sulf. de Neomicina 5 mg+Hialuronidase 100 utr/ml gts Fr 8 ml+amp.	fr	50			
37	Cloranfenicol colirio 5 mg/ml Fr - 10 ml	fr	80			
38	Cloreto de Sódio 9,0 mg/ml+Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg/ml Sol. Nasal Fr 30 ml	fr	2.500			
39	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	comp	3.000			
40	Cloridrato de Clomipramina 10 mg	comp	6.000			
41	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	comp	60.000			
42	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	comp	6.000			
43	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	comp	8.000			
44	Cloridrato de Fluoxetina 10 mg	comp	4.000			
45	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	comp	80.000			
46	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml -solução oral 20ml	fr	80			
47	Cloridrato de lidocaína 2% geléia 30 gr	tb	50			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

48	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	comp	8.000			
49	Cloridrato de propranolol 10 mg	comp	5.000			
50	Cloridrato de Sertralina 50 mg	comp	70.000			
51	Cloridrato de Tiamina 300 mg	comp	8.000			
52	Cloridrato de Tioridazina 100 mg	comp	2.000			
53	Clorpropamida 250 mg	comp	2.500			
54	Codeína + Paracetamol 30 mg	comp	2.400			
55	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30 g	tb	150			
56	Dexametasona 0,1%+Sulf Neomicina 0,35%+Sulf de Polimixina B6000 UI colírio	fr	20			
57	Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml Fr 120 ml	fr	400			
58	Dexclorfeniramina 2 mg	comp	15.000			
59	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml xpe - Fr 100 ml	fr	1.500			
60	Diclofenaco Gel Creme Tubo 10,5 mg/gr 60 g	tb	400			
61	Digoxina 0,25 mg	comp	3.000			
62	Dimeticona 75 mg/ml gotas - Fr 10 ml	fr	200			
63	Dipirona Sódica 500 mg	comp	60.000			
64	Enalapril 10 mg	comp	2.000			
65	Espironolactona 25 mg	comp	30.000			
66	Fenitoina 100 mg	comp	3.000			
67	Fenobarbital 100 mg	comp	5.000			
68	Fenobarbital 40 mg/ml gotas - Fr 20 ml	fr	100			
69	Fluconazol 150 mg	comp	1.400			
70	Fosf. de Sódio monobásico 160 mg/ml+Fosf. de Sódio Dibásico 60 mg/ml Fr 130 ml	fr	60			
71	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3mg/ml - 60ml	fr	200			
72	Furosemida 40 mg	comp	5.000			
73	Haloperidol 1 mg	comp	30.000			
74	Haloperidol 5 mg	comp	20.000			
75	Hidroclorotiazida 25 mg	comp	50.000			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

76	Ivermectina 6 mg	comp	500			
77	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg dispersível	comp	10.000			
78	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	comp	35.000			
79	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	comp	500			
80	Levodropropizina 30 mg/5 ml Xarope uso oral - Fr 120 ml	fr	200			
81	Levomepromazina 100 mg	comp	5.000			
82	Levomepromazina 25 mg	comp	10.000			
83	Levomepromazina 40 mg/ml - Fr 20 ml gotas	fr	120			
84	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	comp	50.000			
85	Losartana Potássica 50 mg	comp	2.000			
86	Maleato de Dexclorfeniramina 50 mcg + Betametasona 0,4 mg xpe - Fr 120 ml	fr	200			
87	Mebendazol 100 mg	comp	1.000			
88	Metoclopramida 10 mg	comp	3.000			
89	Metoclopramida 4 mg/ml gotas - Fr 10 ml	fr	100			
90	Nifedipina 20 mg	comp	20.000			
91	Nimesulida 100 mg	comp	80.000			
92	Nimesulida 50 mg/ml gts - Fr 15 ml	fr	3.000			
93	Nimodipino 30 mg	comp	20.000			
94	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão oral - Fr 30 ml c/ dosador 1 ml	fr	200			
95	Nitrato de Cério 4,4%+Sulfadiazina Prata 1% (Micronizada) creme 50 g	tb	300			
96	Norestisterona 0,35 mg	comp	2.000			
97	Norfloxacino 400 mg	comp	12.000			
98	Nortripitilina 25 mg	comp	10.000			
99	Oleo Corporal Hidratante a base de Ácidos Graxos Essenciais - Fr 100 ml	fr	600			
100	Oleo Mineral 100 % Fr 100 ml	fr	200			
101	Omeprazol 20 mg	comp	60.000			
102	Oxcarbamazepina 300 mg	comp	7.000			
103	Oxcarbamazepina 600 mg	comp	6.000			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

104	Oxcarbamazepina Susp 6% (60 mg/ml) Fr 100 ml + Seringa dosadora	fr	100			
105	Palmitato de retinol 5000 UI+Colecalciferol 900 UI+Oxido de Zinco 150mg Ped. pom. 45g	tb	350			
106	Paracetamol 500 mg	comp	50.000			
107	Paroxetina 20 mg	comp	15.000			
108	Pentoxifilina 400 mg	comp	50.000			
109	Permetrina Shampoo 1% - Fr 60 ml	fr	400			
110	Pernanganato de Potassio 100 mg	comp	2.000			
111	Polivitaminico + Poliminerais	comp	40.000			
112	Prednisona 20 mg	comp	10.000			
113	Prednisona 5 mg	comp	20.000			
114	Prometazina 25 mg	comp	8.000			
115	Propatilnitrato 10 mg	comp	70.000			
116	Retinol (acetato) 1 milhão UI%+Amin.2,5%+Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% pom.oftálmica	tb	60			
117	Rifamicina SV Sodica Spray 10 mg/ml - Fr 20 ml	fr	200			
118	Risperidona 1mg	comp	10.000			
119	Saccharomyces Boulardii 100 mg	comp	2.000			
120	Sais para reidratação oral - pó 27,9 g Pediatrico	env	1.000			
121	Secnidazol 1000 mg	comp	1.000			
122	Sinvastatina 20 mg	comp	20.000			
123	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina zíncica 250 UI/g pomada 15 g	tb	1.000			
124	Valproato de Sodio 250 mg/5 ml Fr - 100 ml	fr	400			
125	Valproato de Sódio 500 mg	comp	10.000			
VALOR TOTAL						

Valor Total da Proposta R\$.....(.....).

OBS.: Os Itens deverão ser cotados nessa ordem, impreterivelmente.

Data, Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 009/2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi
Rua Cincinato Braga, 360 – centro
15840-000 – Itajobi – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012**, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, destinado ao Departamento de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrição do anexo I.

....., de de

.....
assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

(MINUTA DE CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato legalmente representada por sua Prefeita Municipal a Sra. **CÁTIA ROSANA BORSIO CARDOSO** portadora da Cédula de Identidade nº. 6.560.349 SSP.SP, e do CPF nº. 052.629.648-85, residente e domiciliada nesta cidade à Praça 9 de Julho nº 60, centro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato, representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo de Licitação nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº. ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Medicamentos, destinado ao Departamento de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme descrição do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/____, constantes do Processo n.º ____/____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente: **Ficha: 88** – 010601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 10.301.0120.2020.0000: Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da efetiva nota fiscal, juntamente com a declaração de recebimento do produto objeto da licitação, além de certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão n.º. ____/____

b) Processo n.º. ____/____

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.1 A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento de Saúde e será entregue na rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, das xxxx às xxxxx e das xxxxx às xxxxxxx h.

6.2 Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

6.3 O recebimento dos produtos ficará condicionado ao prévio aceite do Departamento Municipal de Saúde, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 13 do Edital de Pregão Presencial nº ____/____:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

c) Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar as notificações de eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento poderá ser comunicado via fax (017) 3546-1139 ou e-mail, licitacaoitajobi@hotmail.com) em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº 009/2012	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	Inscr. Estadual
Telefone	Fax:
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	

MENSAGEM

Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do pregão 009/2012, em _____ de _____ de 2012.

Carimbo e assinatura